



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2681, DE 14 DE JULHO DE 1992

DISPÕE SOBRE A VENDA DE INGRESSOS NOS CINEMAS, CINECLUBES, TEATROS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, CIRCENSES E EVENTOS ESPORTIVOS A ESTUDANTES. ([Redação dada pela Lei Ordinária 5710/2014](#))

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estudantes da educação básica (ensino fundamental e ensino médio), educação de jovens adultos (ensino fundamental e médio), educação profissional (básico e técnico), educação superior (cursos tecnológicos, sequenciais de graduação e pós-graduação), regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino públicos ou particulares, oficialmente reconhecidos, terão assegurado o acesso aos cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos apresentados no município de Pindamonhangaba. ([Redação dada pela Lei Ordinária 5710/2014](#))

Art. 2º Os estudantes pagarão o equivalente à metade do preço do ingresso pretendido para qualquer dependência destinada ao público.

Art. 3º O beneficiário deverá comprovar a sua condição de estudante, através da carteira de identidade estudantil.

Art. 4º A carteira de identidade estudantil, feita em modelo padronizado pelas entidades estudantis competentes para emití-las constará:

- I - fotografia do aluno, com carimbo da entidade estudantil apostado sobre ela;
- II - o nome e a data de nascimento do aluno;
- III - carimbo da escola ou faculdade em que o aluno estiver matriculado e número de matrícula;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

IV - a assinatura do presidente da entidade estudantil.

Art. 5º A carteira estudantil terá validade por um ano, contando-se o período de março do ano seguinte.

Art. 6º O Executivo baixará decreto regulamentando a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de julho de 1992.

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal